Ainda que conheço perfeitamente que ninguem melhor do que V.S. sabe que me não pertence approvar despezas, que não tocão á Repartição que está a meu Cargo, e por isso supponho que V.S. já terá solicitado essa approvação pela Repartição do Thesouro; com tudo julgo acertado prevenir a V.S. que por aquella Repartição he que deverá as Ordens de Sua Magestade o Imperador a tal respeito.

O zelo que tomo pelo bem do Imperio faz que me dê o maior cuidado não vêr periclitar o nosso Credito nessa Praça; e por esse motivo apezar de que estejo persuadido por experiencia, e convicção, que V.S. regia com o maior discrete, e comcerto em sustentar o decoro e a dignidade do Brazil, me julgo Auctorizado, ainda mesmo não me pertencendo a fiscalização d' applicação dos fundos existentes nessa Legação, a recommendar este objecto da maior importancia á attenção de V.S. a fim de que em nenhum caso se tomem medidas, que possão o mais levemente possivel abalar a Honra Nacional, que se acha empenhada neste Negocio.

Deos Guarde a V.S. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Julho de 1828 = Marquez do Aracaty = Illm. Visconde de Itabayana.

Bento da Silva Lisboa